

Lei nº 415/69

Canciondo Antuessa. Prefeitura Municipal de Dapora. Estâdo de Rio Preto, etc. e suas atribuições legais;

Para saber que a Câmara Municipal aceita e se concorre a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica revalorizada a tabela anexa à esta lei, a "Tabela I" - Tabela de vencimentos e salários cu que trata a Lei nº 351 de 5 outubro de 1966, com as revalorizações já introduzidas pelas Leis nºs. 367 de 6/10/67 e 383 de 5 de setembro de 1968.

Artigo 2º) - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias de exercício de 1970.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dapora, 10 de outubro de 1969.

Lauro Castelucio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria da mesma data.

TABELA - II

Tabela de vencimentos e salários

Referência Numérica	Valor Mensal	Referência Numérica	Valor Mensal
1	176,40	21	232,75
2	179,68	22	236,42
3	182,34	23	240,10

TABELA - II

Lista de Documentos e Salários

Referência	Valor	Referência	Valor
Numerica	Mensual	Numerica	Mensual
4	185,21	24	24377
5	188,15	25	24745
6	188,65	26	25037
7	191,58	27	25431
8	194,52	28	25835
9	197,46	29	26218,
10	200,40	30	26612
11	200,90	31	29400
12	203,13	32	29972
13	206,78	33	30780
14	209,71	34	31132
15	212,65	35	31710
16	218,03	36	32287
17	220,98	37	32865
18	223,92	38	33442
19	226,86	39	34020
20	229,80	40	34597

Resolução Municipal de
Cachoeira, 10 outubro de 1969.


Laurindo Castelneal
PREFEITO MUNICIPAL

Registada nos a Secretaria
na mesma data.


Luiz Vilhena
SECRETARIO